ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente estudo técnico tem como objetivo fornecer subsídios para a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS ENTRE OS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS MUNICIPAIS, ESTAGIÁRIOS, CARGOS DE CONFIANÇA E AGENTES POLÍTICOS QUE ATUAM NO PODER EXECUTIVO, CONFORME LEI Nº 2.854, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021. **,** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o novo Marco Legal das Licitações e Contratos Administrativos.

1. IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO:

Divisão: Secretaria de Administração, Planejamento & Finanças
Servidor: Carolina da Silva
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 3891

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de kits natalinos destinados à distribuição entre os servidores públicos municipais ativos e inativos, estagiários, cargos de confiança e agentes políticos que atuam no Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.854, de 30 de novembro de 2021, que autoriza a realização de despesas com essa finalidade, limitando o valor unitário de cada kit a 30 (trinta) Unidades Fiscais Municipais (UFM).

A entrega dos kits natalinos é uma ação institucional de valorização e reconhecimento aos servidores e colaboradores do Município, representando um gesto simbólico de gratidão e incentivo pelo trabalho desenvolvido ao longo do ano, além de promover o espírito de integração e confraternização entre os diferentes setores da Administração.

Historicamente, o benefício natalino já foi concedido tanto em pecúnia, por meio da folha de pagamento, quanto em forma de kits físicos. Embora o pagamento em valor monetário represente o formato mais prático sob o ponto de vista administrativo, observou-se que a entrega do kit físico possui um impacto significativamente maior sobre os servidores, por tornar o ato mais simbólico e afetivo, reforçando o sentimento de pertencimento e de reconhecimento pessoal por parte da Administração.

Nos últimos exercícios, o Município vem mantendo a entrega dos kits físicos, consolidando essa prática pela boa aceitação e pelo valor social percebido pelos servidores.

Para o exercício de 2025, a Administração decidiu aperfeiçoar essa iniciativa, vinculando-a à política municipal de valorização da produção local e incentivo à agricultura familiar. Assim, todos os produtos que compõem os kits deverão ser produzidos por munícipes de Agrolândia devidamente regularizados, com a devida certificação sanitária e fiscal (ex.: SIM, SIE ou SIF, conforme o caso).

Essa diretriz tem como objetivo fortalecer a economia do município, fomentar o comércio local, incentivar a formalização de pequenos produtores e ampliar a circulação de renda dentro da própria comunidade, ampliando o alcance social da medida para além dos beneficiários diretos.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Origem e Regularização dos Produtos

a) Todos os produtos que compõem os kits natalinos deverão ser produzidos por munícipes de Agrolândia/SC, devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, de modo a assegurar a procedência, a segurança alimentar e a legalidade do fornecimento.
b) Os produtos de origem animal (linguiça, bacon e queijo) deverão possuir selo de inspeção válido (SIM, SIE ou SIF), emitido de acordo com a legislação vigente.
c) Os demais produtos alimentícios (mel, geleia e bolacha caseira) deverão estar devidamente regularizados sanitariamente, com rótulo contendo as informações exigidas pela ANVISA (data de fabricação, validade, ingredientes, CNPJ ou CPF do produtor, peso líquido e identificação do responsável).
d) Será obrigatória a comprovação da origem local dos produtos e da regularidade fiscal e sanitária dos produtores no momento da licitação e a cada fornecimento.
e) Aqueles que realizarem atividades de baixo risco, dispensadas de Alvará Sanitário, deverão apresentar a respectiva certidão de dispensa de Alvará Sanitário.

3.2. Composição Mínima do Kit

Cada kit natalino deverá conter, no mínimo:

- 01 (uma) caixa térmica com capacidade mínima de 5 litros;
- 01 (uma) linguiça pura defumada com peso mínimo de 300 g;
- 01 (um) bacon defumado em cubos embalado a vácuo com peso mínimo de 200 g;
- 01 (um) mel em bisnaga com peso líquido de 250 g;
- 01 (uma) geleia com peso mínimo de 445 g;
- 01 (um) queijo colonial com peso mínimo de 250 g;
- 01 (um) pacote de bolacha caseira pintada de Natal com peso mínimo de 200 g.

3.3. Embalagem e Conservação

a) Os produtos deverão ser entregues embalados individualmente, em suas embalagens originais de fábrica ou de produção, devidamente lacradas e identificadas.

b) Todos os itens alimentícios deverão possuir prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos kits.

c) A montagem do kit deverá ser feita de forma organizada, preferencialmente dentro da caixa térmica, que servirá como recipiente final de acondicionamento e transporte.

d) Os produtos deverão ser mantidos em condições adequadas de armazenamento, higiene e temperatura, conforme a natureza de cada item, até a entrega definitiva.

3.4. Entrega e Conferência

a) Os kits deverão ser entregues montados e prontos para distribuição, no local designado pela Administração Municipal, em data a ser informada previamente.

b) A conferência e o recebimento serão realizados por comissão designada, que verificará as quantidades, a integridade das embalagens e a conformidade com as especificações.

c) A empresa deverá garantir substituição imediata de eventuais produtos danificados, vencidos ou em desacordo com o especificado.

3.5. Outras Condições Gerais

a) O valor unitário do kit deverá observar o limite máximo de 30 (trinta) UFMs, conforme Lei Municipal nº 2.854/2021.

b) O fornecedor deverá assegurar que todos os produtos mantenham padrões adequados de qualidade, higiene e apresentação, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

c) O transporte até o local de entrega será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional ao Município.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PCA)

A presente contratação está alinhada às diretrizes administrativas e sociais do Município de Agrolândia, que visam promover o bem-estar e a valorização dos servidores públicos municipais, bem como incentivar o desenvolvimento econômico local por meio da aquisição de produtos de origem municipal.
A Lei Municipal nº 2.854, de 30 de novembro de 2021, autoriza expressamente o Poder Executivo a realizar despesas com a aquisição de kits natalinos, estabelecendo o limite de até 30 (trinta) Unidades Fiscais Municipais (UFM) por kit. A execução anual dessa medida tem se consolidado como uma ação institucional de reconhecimento e motivação aos servidores e colaboradores da Administração Pública.

A contratação também encontra respaldo nas diretrizes do Planejamento de Contratações Anual (PCA), vinculado à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, que prevê a realização de aquisições voltadas à valorização do quadro funcional e fortalecimento das políticas de gestão de pessoas, além de estimular o fomento à economia local e à agricultura familiar, contribuindo para a circulação de renda no município.

Ao vincular a composição dos kits natalinos à produção local, a Administração Municipal reforça sua política de desenvolvimento sustentável, apoio a pequenos produtores e incentivo à formalização de empreendedores locais, em consonância com o Plano Plurianual (PPA) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente no que tange ao trabalho decente e crescimento econômico (ODS 8) e ao consumo e produção responsáveis (ODS 12).

Dessa forma, a contratação está plenamente alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário municipal, atendendo tanto às metas de valorização dos servidores quanto às diretrizes de incentivo à economia local previstas no PCA vigente.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atender à finalidade prevista na Lei Municipal nº 2.854/2021 — distribuição de kits natalinos aos servidores públicos municipais, estagiários, cargos de confiança e agentes políticos — foram analisadas diferentes alternativas de atendimento da necessidade, considerando aspectos técnicos, econômicos, sociais e administrativos.

Alternativa 1 – Concessão do benefício em pecúnia

Consiste no pagamento do valor correspondente ao kit natalino diretamente na folha de pagamento dos servidores, observando o limite legal de até 30 UFMs por beneficiário.

- Vantagens: apresenta menor complexidade administrativa e logística, eliminando a necessidade de licitação, aquisição e distribuição física.
- Desvantagens: reduz o impacto simbólico e social da ação, descaracteriza o gesto de confraternização e de reconhecimento pessoal, além de não assegurar que os recursos sejam revertidos em benefício da economia local.

Apesar da simplicidade operacional, essa modalidade não atende à finalidade social e institucional pretendida, sendo, portanto, descartada.

Alternativa 2 – Aquisição de kits genéricos de fornecedores externos

Consiste na aquisição de kits prontos junto a empresas da região ou do estado, sem restrição quanto à origem dos produtos.

- Vantagens: ampla oferta de fornecedores e facilidade de aquisição.
- Desvantagens: não contribui para o fortalecimento da economia local, não estimula a agricultura familiar e transfere recursos públicos para fora do município.

Essa alternativa, embora viável tecnicamente, não se alinha à política municipal de valorização da produção local.

Alternativa 3 – Aquisição de kits compostos por produtos locais, produzidos por munícipes devidamente regularizados, por meio de fornecedor contratado em lote

Nessa hipótese, a Administração realiza licitação para registro de preços visando à contratação de uma empresa única, responsável por adquirir, reunir, montar e entregar os kits completos, observando a exigência de que todos os produtos sejam originários de produtores locais devidamente regularizados (com selo de inspeção e documentação fiscal).

- **Vantagens:** promove o desenvolvimento econômico local, incentiva a formalização de produtores, estimula a agricultura familiar, amplia a circulação de renda no município e mantém o caráter simbólico e afetivo do benefício natalino. Além disso, simplifica a logística para a Administração, concentrando no fornecedor contratado a responsabilidade pela montagem e entrega dos kits.
- **Desvantagens:** requer verificação documental da regularidade dos produtores por parte do fornecedor, o que será fiscalizado pela Administração.

Essa alternativa apresenta o melhor resultado global, conciliando economicidade, impacto social e conformidade com as diretrizes de valorização do servidor e de incentivo à produção local.

Conclusão:
Diante da análise das opções, conclui-se que a aquisição de kits natalinos compostos por produtos locais, por meio de contratação em lote, é a solução mais adequada e vantajosa para o interesse público, pois equilibra simplicidade operacional, impacto social positivo e fortalecimento da economia do município.

Alternativa	Vantagens	Desvantagens	Situação
1 – Pecúnia	Simplicidade administrativa	Reduz impacto simbólico e local	Descartada
2 – Kits genéricos	Ampla oferta	Não fomenta economia local	Descartada
3 – Kits com produtos locais	Fomento local, impacto social, simplicidade operacional	Exige comprovação de regularidade	**Selecionada**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na formação de Ata de Registro de Preços visando à aquisição de kits natalinos completos, montados e entregues prontos para distribuição, conforme especificações definidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.
A contratação se dará por Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, permitindo à Administração maior flexibilidade na execução e aquisição conforme o quantitativo necessário.

O objeto contemplará a aquisição em lote único, abrangendo todos os itens que compõem o kit natalino, cabendo à empresa contratada:

- adquirir os produtos diretamente de produtores locais devidamente regularizados (pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas em Agrolândia/SC);
- comprovar a origem e a regularização sanitária e fiscal dos produtos utilizados, mediante apresentação de documentação e selos de inspeção (SIM, SIE ou SIF, conforme o caso);
- reunir, montar e embalar os kits conforme a composição mínima definida;
- entregar os kits prontos no local e data a serem determinados pela Administração Municipal.

O fornecimento será realizado em lote único, contemplando o quantitativo estimado de 530 kits, com valor unitário máximo de R$ 124,98 (cento e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), equivalente a 30 UFMs fixadas pelo Decreto Municipal nº 125, de 10 de outubro de 2024, totalizando um valor estimado de R$ 66.239,40 (sessenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

A entrega será única, realizada em data próxima ao período natalino, conforme cronograma definido pelas Secretarias Municipais, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, o acondicionamento e o descarregamento dos kits no local indicado pela Administração.

A conferência, recebimento e fiscalização do fornecimento serão realizados por comissão designada, que verificará a integridade das embalagens, a validade dos produtos e o atendimento integral às especificações técnicas e documentais exigidas.

A solução proposta apresenta-se como a mais vantajosa e exequível, por conjugar:

- simplicidade operacional (contratação em lote único);
- fomento à economia local;
- impacto social positivo junto aos servidores;
- e conformidade legal e orçamentária com a Lei nº 2.854/2021 e o Decreto nº 125/2024.

Ao adotar o fornecimento em lote único, a Administração reconhece a possibilidade de riscos relacionados à variação de preços de insumos, à disponibilidade de produtores locais devidamente regularizados e à pontualidade na entrega dos kits. Esses riscos serão devidamente analisados e tratados na fase subsequente de planejamento, por meio do Mapa de Riscos a ser elaborado junto ao Termo de Referência, conforme o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 86, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica dispensada a obrigatoriedade de publicação do Aviso de Intenção de Registro de Preços (IRP), uma vez que a Ata de Registro de Preços (ARP) será utilizada exclusivamente pelo Município de Agrolândia/SC, órgão gerenciador único do presente certame.

Embora composto por diferentes secretarias e unidades administrativas, o Município constitui uma única pessoa jurídica de direito público interno, não configurando hipótese de contratação compartilhada com outros entes ou órgãos distintos — situação que, esta sim, exigiria a publicação da IRP.

Dessa forma, a dispensa da IRP encontra amparo legal e não compromete a publicidade ou a competitividade do procedimento licitatório.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição /Especificação	Tipo Do Item	Quantidade Estimativa	Valor Máximo Mensal
01	KIT NATALINO COMPOSTO POR: 01 (uma) caixa térmica com capacidade mínima de 5 litros; 01 (uma) linguiça pura defumada com peso mínimo de 300 g; 01 (um) bacon defumado em cubos embalado a vácuo com peso mínimo de 200 g; 01 (um) mel em bisnaga com peso líquido de 250 g; 01 (uma) geleia com peso mínimo de 445 g; 01 (um) queijo colonial com peso mínimo de 250 g; 01 (um) pacote de bolacha caseira pintada de Natal com peso mínimo de 200 g.	MATERIAL	530	**R$124,98**

Os quantitativos foram estimados com base em informações fornecidas pelo Setor de Recursos Humanos e poderão ser ajustados conforme atualização cadastral até o momento da contratação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na Lei Municipal nº 2.854, de 30 de novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com a aquisição de kits natalinos destinados aos servidores públicos municipais, estagiários, cargos de confiança e agentes

políticos vinculados ao Poder Executivo, limitando o valor de cada kit a 30 (trinta) Unidades Fiscais Municipais (UFM) por beneficiário.

De acordo com o Decreto Municipal nº 125, de 10 de outubro de 2024, que fixa o valor da UFM para o exercício de 2025 em R$ 4,1659, o limite legal máximo corresponde a:

30 UFMs × R$ 4,1659 = R$ 124,98 por kit.

8.1. Pesquisa de preços

Durante a elaboração deste estudo, foi conduzida pesquisa de preços paralela junto a fornecedores locais e a bases públicas de consulta, em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para validar a vantajosidade e compatibilidade do valor legal.

Foram consideradas as seguintes fontes:

cotação formal obtida junto a fornecedor local devidamente regularizado e apto a atender à exigência de origem municipal dos produtos;

consultas complementares no Banco de Preços e em homologações de municípios catarinenses com objetos similares, utilizadas como parâmetro comparativo.

A pesquisa resultou em valor médio de R$ 132,02 por kit, quando consideradas apenas as homologações externas, enquanto a proposta local apresentou valor de R$ 124,90 por kit, abaixo do limite legal e da média de mercado.

Ainda que as homologações consultadas refiram-se a fornecedores de outras localidades, a comparação evidencia que o valor praticado pelo comércio local é compatível e economicamente vantajoso, atendendo ao princípio da economicidade previsto no art. 11, inciso III, da Lei 14.133/2021.

8.2. Valor estimado e conclusões

Considerando o limite estabelecido na legislação municipal e a compatibilidade demonstrada pela pesquisa de preços, o valor máximo estimado para a contratação é de:

R$ 124,98 por kit (limite legal e valor estimado de referência).

Com base na estimativa de 530 (quinhentos e dezessete) kits natalinos, o valor total estimado da contratação é de:

530 kits × R$ 124,98 = R$ R$ 66.239,40 (sessenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

O valor estimado tem caráter referencial e não vinculante, servindo exclusivamente para fins de planejamento e instrução do processo licitatório. A pesquisa de preços permanecerá arquivada no processo, como documento comprobatório da vantajosidade da contratação e da adequação do valor ao limite legal vigente.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, a presente contratação não será parcelada, uma vez que a aquisição em lote único se mostra a forma mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.
A composição do kit natalino envolve diversos itens distintos (caixa térmica, linguiça defumada, bacon em cubos, mel, geleia, queijo colonial e bolacha caseira), cuja aquisição fracionada implicaria em elevada complexidade operacional, com a necessidade de realização de múltiplas licitações, contratação e gestão de diversos fornecedores, além da responsabilidade de montagem, armazenamento e logística de entrega recair sobre o Município.

A adoção de licitações separadas — uma para a aquisição das caixas térmicas e outra para os produtos alimentícios, por exemplo — resultaria na necessidade de coordenação de pelo menos sete fornecedores distintos, com entregas e prazos diferentes, o que aumentaria substancialmente o risco de atrasos, inconformidades e sobrecarga administrativa.

Por outro lado, a contratação em lote único, com fornecedor responsável por adquirir, reunir, montar e entregar os kits prontos, assegura padronização, simplificação dos trâmites logísticos e garantia de qualidade e integridade dos produtos.

Dessa forma, a não adoção do parcelamento atende aos princípios da economicidade, eficiência e racionalidade administrativa, conforme o disposto no art. 40, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, além de estar alinhada ao interesse público e às condições operacionais da Administração Municipal.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui vínculo direto nem depende de outras contratações em andamento ou planejadas pela Administração Municipal.

Trata-se de uma aquisição pontual e autônoma, destinada exclusivamente à formação e distribuição dos kits natalinos autorizados pela Lei Municipal nº 2.854/2021, sem relação operacional, técnica ou financeira com outros contratos públicos vigentes.

Não há necessidade de integração com sistemas, serviços ou fornecimentos de terceiros, tampouco qualquer contratação correlata de apoio logístico, armazenamento ou transporte, uma vez que toda a execução — aquisição dos itens, montagem e entrega — será de responsabilidade integral da empresa contratada.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como principal resultado pretendido a entrega de kits natalinos de qualidade, compostos por produtos produzidos por munícipes de Agrolândia devidamente regularizados, proporcionando aos servidores, estagiários, cargos de confiança e agentes políticos do Poder Executivo um gesto simbólico de valorização e reconhecimento pelo trabalho desempenhado ao longo do ano.
Espera-se, com isso, alcançar os seguintes resultados específicos:

- Valorização institucional dos servidores públicos municipais, fortalecendo o vínculo entre a Administração e seu quadro funcional, por meio de uma ação concreta de reconhecimento e incentivo;
- Promoção do bem-estar e da integração entre os colaboradores, reforçando o espírito de confraternização e unidade no encerramento do exercício;
- Fomento à economia local, com a destinação de recursos públicos para produtores e empreendedores do próprio município, estimulando o comércio e a agricultura familiar;
- Incentivo à formalização de produtores locais, por meio da exigência de regularização sanitária e fiscal, contribuindo para o fortalecimento da economia formal e sustentável;
- Padronização e qualidade na entrega, asseguradas pela aquisição em lote único, com kits prontos e devidamente embalados, simplificando a execução e garantindo a integridade dos produtos até a distribuição final.

Dessa forma, a contratação contribui simultaneamente para os objetivos administrativos, sociais e econômicos da gestão municipal, alinhando-se às diretrizes de valorização dos servidores e de incentivo ao desenvolvimento local sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Antes da celebração do contrato, serão adotadas as seguintes providências, em conformidade com o art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 101/2024:

- Elaboração e aprovação deste Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Elaboração do Termo de Referência (TR);
- Pesquisa de mercado para estimativa do valor da contratação, com consultas públicas e diretas a fornecedores do setor;
- Verificação da previsão orçamentária e da compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual;
- Análise jurídica da minuta do edital e dos anexos;
- Publicação do Aviso de Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município e demais meios exigidos pela legislação vigente.

- Análise da regularidade fiscal e sanitária dos produtores locais cujos produtos serão utilizados na montagem dos kits, a ser comprovada pela empresa licitante no momento da proposta, por meio da apresentação de selos de inspeção (SIM, SIE ou SIF) e demais registros exigidos;
- Designação da comissão responsável pelo recebimento e conferência dos kits, que verificará as quantidades, prazos de validade, integridade das embalagens e conformidade dos produtos entregues;
- Registro em ata da sessão de julgamento e homologação da licitação, com posterior assinatura do contrato ou da ata de registro de preços pela empresa vencedora e pelo Município.

Todas as providências prévias visam garantir a transparência e a rastreabilidade das decisões administrativas, permitindo que a escolha da solução, do valor estimado e da forma de execução sejam devidamente justificadas e auditáveis.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando que se trata da aquisição de kits alimentícios de pequena escala, destinados exclusivamente à distribuição interna entre os servidores municipais.
Os produtos que compõem os kits são de produção artesanal e local, com origem em estabelecimentos situados no próprio município de Agrolândia, o que reduz significativamente o impacto ambiental associado ao transporte de longas distâncias e à emissão de gases poluentes.

Além disso, a priorização de produtores locais devidamente regularizados incentiva práticas sustentáveis, o uso racional de recursos e o fortalecimento de cadeias produtivas curtas, com menor geração de resíduos e desperdício.

Como medidas mitigadoras, serão observadas:

- a exigência de embalagens adequadas, recicláveis ou reutilizáveis, sempre que possível;
- o armazenamento e transporte corretos dos produtos, de modo a evitar perdas e contaminações;
- o destino ambientalmente adequado das caixas térmicas eventualmente danificadas, mediante descarte controlado ou reaproveitamento.

Dessa forma, a contratação contribui não apenas com o cumprimento da legislação ambiental, mas também com os princípios de sustentabilidade e desenvolvimento local responsável, previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. VIABILIDADE /CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica, econômica e administrativa, conclui-se que a contratação proposta é plenamente viável e vantajosa para a Administração Municipal, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
A aquisição de kits natalinos encontra amparo na Lei Municipal nº 2.854, de 30 de novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com a entrega de um kit por beneficiário, até o limite de 30 (trinta) Unidades Fiscais Municipais (UFM) por pessoa, o que garante respaldo legal e orçamentário para a execução da despesa.

A opção pela contratação em lote único, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, demonstra-se a solução mais adequada, ao assegurar padronização, simplificação logística, controle de qualidade e entrega integral do objeto, evitando a fragmentação do processo e a necessidade de múltiplas contratações.

A exigência de que os produtos sejam produzidos por munícipes de Agrolândia devidamente regularizados reforça a política de fomento à economia local e valorização da agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento sustentável e a circulação de renda no próprio município, sem comprometer a competitividade do certame.

Dessa forma, a contratação atende aos objetivos institucionais da Administração Municipal, que incluem a valorização dos servidores públicos, o fortalecimento da identidade organizacional e o incentivo à produção local, representando uma iniciativa de caráter simbólico e socialmente relevante.

Conclui-se, portanto, que a aquisição de kits natalinos compostos por produtos locais, mediante registro de preços e fornecimento em lote único, é tecnicamente adequada, economicamente justificável e socialmente benéfica, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos instrutórios para o processo licitatório.

Agrolândia, 28 de OUTUBRO de 2025.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal
Matrícula nº 16098

CAROLINA DA SILVA
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 3891

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAROLINA DA SILVA
Data: 03/11/2025 14:26:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br